



DECRETO Nº 29/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026 NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, III da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

[Art. 1º] Fica fixado o calendário de feriados e definidos os pontos facultativos a serem observados nas repartições públicas do Município de Ilhota, para o exercício de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos considerados essenciais.

§ 1º O calendário de feriados e pontos facultativos integra o Anexo I deste Decreto, para todos os fins legais.

§ 2º A eventual concessão de recesso administrativo no período de final de ano será objeto de regulamentação específica, mediante edição de Decreto próprio.

[Art. 2º] Os pontos facultativos previstos no Anexo I deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, excetuados aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção na prestação de serviços, por serem considerados essenciais.

Parágrafo único. Nos órgãos e serviços considerados essenciais, caberá ao respectivo Secretário Municipal organizar a escala de servidores necessária à manutenção do atendimento à população.

[Art. 3º] A Unidade Básica de Saúde do Centro e a Farmácia Municipal funcionarão, nos dias de ponto facultativo, em regime de plantão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

§ 1º As Unidades Básicas de Saúde localizadas nos bairros permanecerão fechadas nos dias de ponto facultativo.

§ 2º Não haverá aulas nas unidades da rede municipal de ensino nos dias de ponto facultativo.

§ 3º As creches municipais funcionarão em regime de plantão nos dias de ponto facultativo, com atendimento mínimo assegurado, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

[Art. 4º] Os demais serviços municipais considerados essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelos respectivos Secretários Municipais, não sendo computadas como extraordinárias as horas trabalhadas nesses dias, ressalvados os feriados nacionais, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 014/2026.

Ilhota (SC), 11 de fevereiro de 2026.

Joel José Soares
Prefeito Municipal de Ilhota

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
Fevereiro	16 e 17 (segunda e terça - feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Abril	03 (sexta-feira)	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	
Maio	01 (sexta-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
Junho	04 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal
	21 (domingo)	Aniversário do Município	
Setembro	07 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional

Outubro	12 (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional Ponto facultativo
	28 (quarta-feira)	O dia do Dia do Professor (15/10/2025) será substituído para (28/10/2025) junto com o Dia Funcionário Público	
Novembro	02 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	
	20 (sexta-feira)	Dia Nacional da Consciência Negra	

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/02/2026